



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

Pregão Eletrônico nº 07/2021		Data de Abertura: 25/06/2021 às 09:00 no sítio www.gov.br/compras	
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS , com validade de 12 (doze) meses para Aquisição de Gêneros Alimentícios Diversos, destinado à Manutenção da Merenda Escolar deste município de São Lourenço da Mata - PE.			
Valor Total Estimado R\$ 2.885.183,00 (dois milhões oitocentos e oitenta e cinco mil cento e oitenta e três reais).			
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
SIM	NÃO	Termo de Contrato	Por Item
Documentos de habilitação (VEJA SEÇÃO 9)			
Requisitos Básicos: - Sicafe ou documentos equivalentes - Prova de regularidade com o FGTS - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST) - Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) para Pessoa Jurídica, para Licitação (certidão de Licitação), em sede de 1º e 2º graus		Requisitos Específicos: - Atestado de Capacidade Técnica - Balanço Patrimonial	
* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.			
Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Dec. nº 7.174/2010?
NÃO	SIM	SIM	NÃO
Prazo para envio da proposta/documentação Até 2 horas após a convocação realizada pelo pregoeiro			
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações	
Até 22/06/2021 para o endereço cpl@slm.pe.gov.br		Até 22/06/2021 para o endereço cpl@slm.pe.gov.br	
Observações Gerais A disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de R\$ 0,02 (dois centavos de real) para todos os itens dispostos no termo de referência, nos termos da condição 7.11 do edital.			



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2021

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 031/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2021

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05, por intermédio do pregoeiro designado pela portaria Nº. 001/2021 de 11 de janeiro de 2021, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DATA DA SESSÃO: **25 de junho de 2021.**

HORÁRIO: **09h00**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras¹

CÓDIGO UASG: **982573**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS**, com validade de 12 (doze) meses para **Aquisição de Gêneros Alimentícios Diversos, destinado à Manutenção da Merenda** Escolar deste município de São Lourenço da Mata - PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em 63 (sessenta e três) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Unidade: Secretaria Municipal de Educação

Funcional: 1236801882.229 - Programa de Alimentação Escolar.

Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo.

¹ Novo portal de compras do governo Federal em substituição ao antigo: www.comprasgovernamentais.gov.br.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1.0 Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2.0 cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, antigo www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3.0 credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4.0 licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para os itens licitados de n.ºs 06, 10, 21, 28, 31, 33, 35, 37, 41, 48, 50, 52, e 61, tratam-se das cotas reservadas e os de n.ºs 01, 02, 03, 04, 07, 08, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 29, 38, 39, 42, 43, 44, 45, 46, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 62, 63, 64, 65, 66 e 67 a participação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

- 4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 4.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 4.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
 - 4.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.3.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.



4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;

6.1.2 Marca;

6.1.3 Fabricante;

6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia;



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90(noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6 O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferências indicadas no Termo de Referência.

6.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.8.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos Órgãos de Controle Externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante (relacionado ao preenchimento do sistema).

7.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

7.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.8.1 O lance deverá ser ofertado pelo **valor do item**.

7.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.10 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.11 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,02 (dois centavos de real) para todos os itens dispostos no termo de referencia, anexo I deste edital**.

7.12 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.13 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico **o modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.15 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.16 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.17 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

7.18 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Comissão de Licitação;

7.18.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.19 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.20 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.21 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.23 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por grupo**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.24 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.25 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.26 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.27 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.28 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.29 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.30 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.31 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.31.1 No país;

7.31.2 Por empresas brasileiras;

7.31.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.31.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.32 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.33 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.34 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.35 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.36 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

8.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02(duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

8.11 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 SICAF;

9.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.6 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

9.1.7 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.8 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. **É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.**

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto n.º 10.024/2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2 **Prova de regularidade** fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.9 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10 Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1 Para licitantes com sede no Estado de Pernambuco, Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) para Pessoa Jurídica, **para Licitação (certidão de Licitação), em sede de 1º e 2º graus,** que indique a inexistência de processos de falência ou concordata tramitados nos sistemas do Processo Judicial Eletrônico. **Para os licitantes com sede em outros Estados,** havendo o PJE, **deve ser apresentada documentação equivalente;**

9.10.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social (2020) já exigido e apresentado na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data apresentação da proposta.

9.10.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11 Qualificação Técnica

9.11.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1 Fornecimento gênero alimentício perecíveis, de acordo com o item que deseja concorrer, no percentual mínimo de 10% do quantitativo licitado.

Obs: Caso o licitante deseje concorrer aos itens classificados como “Cota de ampla concorrência” e “Cota reservada de até 25%”, o atestado de capacidade técnica acima mencionado, deverá possuir um quantitativo mínimo 10 % da somatória do quantitativo dos dois itens

9.12 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19 Em caso de estarem no processo, itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.20.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es)



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.21 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, **será concedido o prazo de 30(trinta minutos)**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo **quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.**

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.



16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.5 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.5.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.5.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.5.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.6 O prazo de vigência da contratação ficará adstrita a **vigência dos respectivos créditos orçamentários**, não podendo ser prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.7 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público.

16.8 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.9 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

16.10 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.11 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1** não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2** não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3** apresentar documentação falsa;
- 21.1.4** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6** não manter a proposta;
- 21.1.7** cometer fraude fiscal;
- 21.1.8** comportar-se de modo inidôneo;



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

21.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.4.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.5 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.7 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

prejuízos à Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de São Lourenço da Mata poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.12 **As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.**

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@slm.pe.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Rua João Severiano, nº 132, Centro - São Lourenço da Mata - PE (Prédio Sede da CPL).

23.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

23.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.gov.br/compras, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua João Severiano, n° 132, Centro - São Lourenço da Mata - PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail cpl@slm.pe.gov.br, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 24.12.1** ANEXO I - Termo de Referência;
- 24.12.2** ANEXO I A - Relação de Escolas;
- 24.12.3** ANEXO II - Modelo de Proposta;
- 24.12.4** ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;
- 24.12.5** ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.

São Lourenço da Mata, 09 de junho de 2021.

JOSÉ ALDO DE SANTANA
Pregoeiro



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação o **REGISTRO DE PREÇOS**, com validade de 12 (doze) meses para Aquisição de **Gêneros Alimentícios Diversos**, destinado à Manutenção da Merenda Escolar deste município de São Lourenço da Mata - PE.

O presente Termo de Referência tem como definição do objeto e condições para contratação, a solicitação da Secretaria de Educação de forma clara e objetiva.

Nos termos do art. 48, III da Lei Complementar n. 123, de 2006 (atualizada pela LC n. 147/2014), a Administração estabelece neste Termo de Referência destinado para aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis Diversos, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. Por essa razão, parcela de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos divisíveis deverão ser destinados exclusivamente a ME/EPP/COOP beneficiadas pela LC n. 123/2006. Essas “cotas reservadas” deverão ser definidas em função de cada item separadamente.

1.1. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis, para alimentação escolar, assegurando uma alimentação balanceada à comunidade escolar.

1.1.1. Especificação dos Gêneros alimentícios.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL	Cota / Classificação
1	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO - OBTIDO PELA MISTURA DA CANA DE AÇÚCAR, COM ASPECTO, COR CHEIRO PRÓPRIO E SABOR DOCE, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS DE 1 KG. COD. 463988	KG	18000	R\$ 3,69	R\$ 66.420,00	Exclusiva para MEI, ME e EPP



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

2	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTANEO - MISTURA ENRIQUECIDA DE VITAMINAS E SAIS MINERAIS (VITAMINA A, C, B1 E B6, NIACINA, FERRO E ZINCO), NÃO CONTER GLÚTEN. ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIÉSTER METALIZADO + POLIETILENO, RESISTENTE, TERMO SAUDÁVEL. PESO LÍQUIDO DO PRODUTO 400G. CÓD.463554	UND 400 G	8000	R\$ 4,71	R\$ 37.680,00	Exclusiva para MEI, ME e EPP
3	ALHO - BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. COD. 463938	KG	1.000	R\$ 24,77	R\$ 24.770,00	Exclusiva para MEI, ME e EPP
4	AMIDO DE MILHO - SABORIZADO, TIPO CREMOGEMA, AMIDO DE MILHO COM AÇÚCAR, VITAMINAS (A E C), SAIS MINERAIS (CÁLCIO, FÓSFORO), AROMATIZANTE E CORANTE URUCUM. EMBALAGEM INTACTA E LIVRE DE CONTAMINANTES. TRADICIONAL, MORANGO OU CHOCOLATE EMBALAGEM 400G. COD. 256048	UND 180 G	2.400	R\$ 4,93	R\$ 11.832,00	Exclusiva para MEI, ME e EPP
5	ARROZ TIPO 1 PARBOLIZADO - SEM GLÚTEN CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15% ISENTO DE SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, ACONDICIONADAS EM SACOS DE 1 KG. COD. 458908	KG	12.000	R\$ 5,30	R\$ 63.600,00	Cota de ampla concorrência
6	ARROZ TIPO 1 PARBOLIZADO - SEM GLÚTEN CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15% ISENTO DE SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES,	KG	4.000	R\$ 5,30	R\$ 21.200,00	Cota reservada de até 25%



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

	ACONDICIONADAS EM SACOS DE 1 KG. COD. 458908					
7	AVEIA EM FLOCO - UM CEREAL RICO EM PROTEÍNAS, FERRO, MAGNÉSIO, FÓSFORO, ZINCO, MANGANÊS, VITAMINA B1 E VITAMINA B5, ALÉM DE SER EXCELENTE FONTE DE FIBRAS SOLÚVEIS. COD. 235765	CX 200 G	2.400	R\$ 3,96	R\$ 9.504,00	Exclusiva para MEI, ME e EPP
8	BOLACHA SALGADA - TIPO CREAM CRACKER, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AMIDO DE MILHO E DEMAIS INGREDIENTES PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, PACOTE DE 400G, COD. 466407	PCT 400 G	20.000	R\$ 3,81	R\$ 76.200,00	Exclusiva para MEI, ME e EPP
9	BISCOITO DOCE - TIPO MARIA E DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS LIMPO, NÃO DEVEM ESTAR AMASSADO OU COM CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO, ATÓXICO, RESISTENTE, LACRADO, CONTENDO 400G. COD. 232236	PCT 400 G	15.000	R\$ 5,30	R\$ 79.500,00	Cota de ampla concorrência
10	BISCOITO DOCE - TIPO MARIA E DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS LIMPO, NÃO DEVEM ESTAR AMASSADO OU COM CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO, ATÓXICO, RESISTENTE, LACRADO, CONTENDO 400G. COD. 232236	PCT 400 G	5.000	R\$ 5,30	R\$ 26.500,00	Cota reservada de até 25%
11	CAFÉ TORRADO - E MOÍDO 250 GRAMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALADO. CAFÉ, APRESENTAÇÃO: TORRADO MOÍDO, INTENSIDADE: MÉDIA, TIPO: TRADICIONAL. COD. 463583	PCT 250 G	5.200	R\$ 5,34	R\$ 27.768,00	Exclusiva para MEI, ME e EPP
12	COLORAL - EM PÓ FINO, HOMOGÊNEO, OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE ESPÉCIMES GENUÍNOS, GRÃOS, LIMPOS, DESSECADOS E	UND 100 G	5.000	R\$ 0,96	R\$ 4.800,00	Exclusiva para MEI, ME e EPP



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

	MOÍDOS, DE COLORAÇÃO VERMELHO INTENSO, COM ASPECTO, COR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTOS DE MATÉRIAS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTES, ATÓXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO, UNIDADE COM 100G. COD. 463937					
13	CONDIMENTO (COMINHO) - EM PÓ, DESTINADO A TEMPERAR ALIMENTOS, ASPECTO, COR CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, MOÍDO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE DE 100G. COD. 463891	UND 100 G	5.000	R\$ 1,21	R\$ 6.050,00	Exclusiva para MEI, ME e EPP
14	EXTRATO DE TOMATE - CONCENTRADO, RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS, SEM PELES, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTA DE SUJIDADE E FERMENTAÇÃO, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS TETRAPAK DE 340G CADA. COD. 346922	UND 340 G	8.000	R\$ 2,38	R\$ 19.040,00	Exclusiva para MEI, ME e EPP
15	FARINHA LÁCTEA - ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, VITAMINAS E MINERAIS. EMBALAGENS COM PESO LÍQUIDO DE 400G. COD. 463974	UND 400 G	1.100	R\$ 11,70	R\$ 12.870,00	Exclusiva para MEI, ME e EPP
16	FARINHA DE MANDIOCA - CRUA, SECA, FINA, TIPO 1, EM EMBALAGEM POLIETILENO ATÓXICO, RESISTÊNCIA, TRANSPARENTE, COM 01 KG. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. COD. 458920	KG	2.000	R\$ 3,54	R\$ 7.080,00	Exclusiva para MEI, ME e EPP
17	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 - NOVO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS	KG	6.000	R\$ 8,36	R\$ 50.160,00	Exclusiva para MEI, ME e EPP



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

	COM UNIDADE PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS DE 1 KG. COM VALIDADE, NO MÍNIMO, DE 6 MESES. COD. 464566					
18	FLOCÃO DE MILHO - COR AMARELA, ASPECTO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, SUJIDADES, FERMENTAÇÃO, RANÇO, PARASITAS OU LARVAS. ARMAZENADO EM EMBALAGENS PLÁSTICA, COMPOSTO PREDOMINANTEMENTE POR FARINHA DE MILHO FLOCADA, SEM GLÚTEN E VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, EMBALAGEM COM 500G.. COD. 459017	PCT 500G	38.000	R\$ 1,88	R\$ 71.440,00	Exclusiva para MEI, ME e EPP
19	LEITE DE COCO GARRAFA - PASTEURIZADO, UNIFORME SEM GRUMOS, COR AROMA E ODOR CARACTERÍSTICA, NÃO RANÇOSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, EMBALAGEM COM 500ML. A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. COD. 464012	500 ML	1.600	R\$ 5,59	R\$ 8.944,00	Exclusiva para MEI, ME e EPP
20	LEITE EM PÓ INTEGRAL - UNIDADE EMBALADA EM EMBALAGENS HERMÉTICAS COM FILMES METALIZADOS E LAMINADOS DE 200G. COM TEOR DE LIPÍDIO DE 26% DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF. COD. 459637	PCT 200 G	18.000	R\$ 6,12	R\$ 110.160,00	Cota de ampla concorrência
21	LEITE EM PÓ INTEGRAL -	PCT	6.000	R\$ 6,12	R\$ 36.720,00	Cota



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

	UNIDADE EMBALADA EM EMBALAGENS HERMÉTICAS COM FILMES METALIZADOS E LAMINADOS DE 200G. COM TEOR DE LIPÍDIO DE 26% DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF. COD. 459637	200 G				reservada de até 25%
22	MACARÃO ESPAGUETE - FORMATO ESPAGUETE, COR AMARELADA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS E DEMAIS SUBSTÂNCIA PERMITIDAS, ISENTAS DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS DE 500G. COD. 459002	PCT 500 G	20.000	R\$ 3,03	R\$ 60.600,00	Exclusiva para MEI, ME e EPP
23	MILHO PARA MUNGUNZÁ - GRÃOS DE MILHO AMARELO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 500G, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05(CINCO) MESES. PCT 500G. COD. 279262	PCT 500 G	1.600	R\$ 2,51	R\$ 4.016,00	Exclusiva para MEI, ME e EPP
24	MISTURA PARA MINGAU - TIPO MUCILON, COM FARINHA DE ARROZ COM AÇÚCAR, FARINHA DE AVEIA, EXTRATO DE MALTE, DAIS MINERAIS (CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, SULFATO DE ZINCO,	PCT 180 G	3.350	R\$ 5,30	R\$ 17.755,00	Exclusiva para MEI, ME e EPP



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

	FUMARATO FERROSO) VITAMINAS (VITAMINA C, NIACINA, VITAMINA E, ÁCIDO PANTOTÊNICO, VITAMINA A, VITAMINA B1, VITAMINA B6, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA D), PROBIÓTICOS. COD. 235874					
25	ÓLEO DE SOJA - REFINADO, OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL, ISENTO DE RANÇO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM GARRAFAS DE PLÁSTICO COM 900 ML. COD. 463692	UND 900 ML	6.000	R\$ 10,26	R\$ 61.560,00	Exclusiva para MEI, ME e EPP
26	SAL REFINADO - ADICIONADO DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, PESANDO 1 KG. COD. 461092	KG	1.900	R\$ 1,30	R\$ 2.470,00	Exclusiva para MEI, ME e EPP
27	SARDINHAS COM MOLHO DE TOMATE - EM LATADA EM FOLHA DE FLANDRES E VERNIZ SANITÁRIO, SARDINHA EM CONSERVA ELABORADO COM PESCADO ÍNTEGRO, FRESCO, LIMPO E VISCERADO, SEM ESCAMAS, SEM ESPINHAS, CONSERVADA EM ÓLEO COMESTÍVEL COM SAL. RÓTULO COM VALOR NUTRICIONAL DATA DE VALIDADE E LOTE EM UNIDADE DE 125G. COD. 449007	UND 125 G	18.750	R\$ 4,34	R\$ 81.375,00	Cota de ampla concorrência
28	SARDINHAS COM MOLHO DE TOMATE - EM LATADA EM FOLHA DE FLANDRES E VERNIZ SANITÁRIO, SARDINHA EM CONSERVA ELABORADO COM PESCADO ÍNTEGRO, FRESCO, LIMPO E VISCERADO, SEM ESCAMAS, SEM ESPINHAS, CONSERVADA EM ÓLEO COMESTÍVEL COM SAL. RÓTULO COM VALOR NUTRICIONAL DATA DE VALIDADE E LOTE EM UNIDADE DE 125G. COD. 449007	UND 125 G	6.250	R\$ 4,34	R\$ 27.125,00	Cota reservada de até 25%
29	VINAGRE - PRODUTO NATURAL FERMENTAÇÃO ACÉTICO SIMPLES, ISENTOS DE CORANTES ARTIFICIAIS,	UND 500 ML	1.300	R\$ 1,78	R\$ 2.314,00	Exclusiva para MEI, ME e EPP



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

	ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML E COM TAMPA INVOLÁVEL HERMETICAMENTE. COD. 9032					
30	CARNE MOÍDA - CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE: PALETA (PÁ), APRESENTAÇÃO: MOIDA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADA. NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE). CÓD.447393	KG	7.500	R\$ 22,95	R\$ 172.125,00	Cota de ampla concorrência
31	CARNE MOÍDA - CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE: PALETA (PÁ), APRESENTAÇÃO: MOIDA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADA. NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE). CÓD.447393	KG	2.500	R\$ 22,95	R\$ 57.375,00	Cota reservada de até 25%
32	CARNE DE PALETA - CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE: PALETA (PÁ), APRESENTAÇÃO: CORTADA EM CUBOS, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A). NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA COM SELO SIF OU SIE.	KG	6.000	R\$ 32,22	R\$ 193.320,00	Cota de ampla concorrência



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

	CÓD.449723					
33	CARNE DE PALETA - CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE: PALETA (PÁ), APRESENTAÇÃO: CORTADA EM CUBOS, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A). NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA COM SELO SIF OU SIE. CÓD.449723	KG	2.000	R\$ 32,22	R\$ 64.440,00	Cota reservada de até 25%
34	COXA SOBRECOXA - CONGELADO, COM ASPECTO, COR E CHEIRO PRÓPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES ATÓXICOS COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E INSPECIONADOS PELO (SIF. OU SIE.) PCT COM 1 KG. COD. 447636	KG	15.000	R\$ 11,31	R\$ 169.650,00	Cota de ampla concorrência
35	COXA SOBRECOXA - CONGELADO, COM ASPECTO, COR E CHEIRO PRÓPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES ATÓXICOS COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E INSPECIONADOS PELO (SIF. OU SIE.) PCT COM 1 KG. COD. 447636	KG	5.000	R\$ 11,31	R\$ 56.550,00	Cota reservada de até 25%
36	FÍGADO BOVINO - PEÇA CONGELADA, CARNE LIMPA E SEM GORDURA, EMBALADAS EM SACO POLIETILENO TRANSPARENTES CONTENDO O LOCAL DA ORIGEM DO PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PESO E DATA DE EMBALAGEM E INSPECIONADA PELO SIF OU SIE. COD. 447484	KG	6.000	R\$ 16,86	R\$ 101.160,00	Cota de ampla concorrência
37	FÍGADO BOVINO - PEÇA	KG	2.000	R\$ 16,86	R\$ 33.720,00	Cota



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

	CONGELADA, CARNE LIMPA E SEM GORDURA, EMBALADAS EM SACO POLIETILENO TRANSPARENTES CONTENDO O LOCAL DA ORIGEM DO PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PESO E DATA DE EMBALAGEM E INSPECIONADA PELO SIF OU SIE. COD. 447484					reservada de até 25%
38	IOGURTE - POLPA DE POLPA DE MORANGO OBTIDO DE LEITE PASTEURIZADO COM CONSISTÊNCIA CREMOSA OU FIRME, EM EMBALAGENS DE 1 LITRO, COM VALIDADE NO MÁXIMO DE 45 DIAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, N° DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO, N° DE REGISTRO, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF E CARIMBO DE INSPEÇÃO. COD. 339482	LT	2.600	R\$ 4,31	R\$ 11.206,00	Exclusiva para MEI, ME e EPP
39	MARGARINA - VEGETAL CREMOSA, COMPOSTO DE GORDURA E LEITE, PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADOS EM POTE PLÁSTICO ATÓXICO COM 250G. COD. 463699	UND 250G	10.000	R\$ 3,29	R\$ 32.900,00	Exclusiva para MEI, ME e EPP
40	OVOS DE GALINHA TIPO 1 - UNIDADE MÉDIA ISENTA DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTÂNCIA TÓXICOS, ACONDICIONADOS EM BANDEJA APROPRIADA COM 30 UNIDADES. COM INSPEÇÃO DO SIF OU SIE. COD. 467577	BDJ C/ 30	7.950	R\$ 15,94	R\$ 126.723,00	Cota de ampla concorrência
41	OVOS DE GALINHA TIPO 1 - UNIDADE MÉDIA ISENTA DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTÂNCIA TÓXICOS, ACONDICIONADOS EM BANDEJA APROPRIADA COM 30 UNIDADES. COM INSPEÇÃO DO	BDJ C/ 30	2.650	R\$ 15,94	R\$ 42.241,00	Cota reservada de até 25%



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

	SIF OU SIE. COD. 467577					
42	POLPA DE FRUTA - GOIABA PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOÓLICO, NÃO CONTÉM GLÚTEN E SEM CONSERVANTES QUÍMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUREZA. O PRODUTO DEVERÁ SER CONGELADO E TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO, A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE 1kg, ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE CONTENDO O NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. COD. 464514	KG	2.500	R\$ 7,97	R\$ 19.925,00	Exclusiva para MEI, ME e EPP
43	POLPA DE FRUTA - ACEROLA PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOÓLICO, NÃO CONTÉM GLÚTEN E SEM CONSERVANTES QUÍMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUREZA. O PRODUTO DEVERÁ SER CONGELADO E TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO, A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE 1kg, ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE CONTENDO O NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. COD. 464484	KG	2.500	R\$ 9,04	R\$ 22.600,00	Exclusiva para MEI, ME e EPP
44	POLPA DE FRUTA - CAJU PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOÓLICO, NÃO CONTÉM GLÚTEN E SEM CONSERVANTES QUÍMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUREZA. O PRODUTO DEVERÁ SER CONGELADO E TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO, A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE 1kg, ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE CONTENDO O NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. COD. 464511	KG	2.500	R\$ 8,19	R\$ 20.475,00	Exclusiva para MEI, ME e EPP
45	POLPA DE FRUTA - CAJÁ PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOÓLICO, NÃO CONTÉM GLÚTEN E SEM CONSERVANTES QUÍMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUREZA. O	KG	2.500	R\$ 12,09	R\$ 30.225,00	Exclusiva para MEI, ME e EPP



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

	PRODUTO DEVERÁ SER CONGELADO E TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO, A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE 1kg, ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE CONTENDO O NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. COD. 464485					
46	POLPA DE FRUTA - MARACUJÁ PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO ALCÓOLICO, NÃO CONTÉM GLÚTEN E SEM CONSERVANTES QUÍMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUREZA. O PRODUTO DEVERÁ SER CONGELADO E TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO, A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE 1kg, ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE CONTENDO O NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. COD. 464474	KG	2.500	R\$ 15,50	R\$ 38.750,00	Exclusiva para MEI, ME e EPP
47	SALSICHA DE FRANGO - CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE FRANGO, CARNE DE FRANGO, PELE DE FRANGO, ÁGUA, GORDURA DE FRANGO, PROTEÍNA DE SOJA, SAL, AMIDO, AÇÚCAR, ALHO, ÓLEO DE SOJA, ESTABILIZANTES: TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO E PIROFOSFATO DISSÓDICO, REALÇADOR DE SABOR: GLUTAMATO MONOSSÓDICO, AROMATIZANTES: AROMAS NATURAIS DE FUMAÇA, PIMENTA BRANCA, ALHO E PÁPRICA, ANTIOXIDANTE: ISOASCOBATO DE SÓDIO, CONSERVADOR: NITRITO DE SÓDIO E CORANTE: URUCUM. ETIQUETADO COM DATA DE VALIDADE E SELO DO SIF OU SIE. COD. 448524	KG	6.000	R\$ 13,92	R\$ 83.520,00	Cota de ampla concorrência
48	SALSICHA DE FRANGO - CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE FRANGO, CARNE DE FRANGO, PELE DE FRANGO, ÁGUA, GORDURA DE FRANGO, PROTEÍNA DE SOJA, SAL,	KG	2.000	R\$ 13,92	R\$ 27.840,00	Cota reservada de até 25%



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

	AMIDO, AÇÚCAR, ALHO, ÓLEO DE SOJA, ESTABILIZANTES: TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO E PIROFOSFATO DISSÓDICO, REALÇADOR DE SABOR: GLUTAMATO MONOSSÓDICO, AROMATIZANTES: AROMAS NATURAIS DE FUMAÇA, PIMENTA BRANCA, ALHO E PÁPRICA, ANTIOXIDANTE: ISOASCORBATO DE SÓDIO, CONSERVADOR: NITRITO DE SÓDIO E CORANTE: URUCUM. ETIQUETADO COM DATA DE VALIDADE E SELO DO SIF OU SIE. COD. 448524					
49	PÃO, TIPO SEDINHA - PRODUTO PREPARADO COM FARINHA TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL, AÇÚCAR, MARGARINA PODENDO CONTER OUTRO INGREDIENTES, DESDE QUE DECLARADOS E APROVADOS PELA ANVISA 50G. COD. 460385	KG	12.000	R\$ 10,78	R\$ 129.360,00	Cota de ampla concorrência
50	PÃO, TIPO SEDINHA - PRODUTO PREPARADO COM FARINHA TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL, AÇÚCAR, MARGARINA PODENDO CONTER OUTRO INGREDIENTES, DESDE QUE DECLARADOS E APROVADOS PELA ANVISA 50G. COD. 460385	KG	4.000	R\$ 10,78	R\$ 43.120,00	Cota reservada de até 25%
51	BOLO MESCLADO - COM ESSÊNCIA DE BAUNILHA. PRODUTO PREPARADO COM FARINHA TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL AÇÚCAR, MARGARINA, OVOS, LEITE E CHOCOLATE PODENDO CONTER OUTRO INGREDIENTES, DESDE QUE DECLARADOS E APROVADOS PELA ANVISA. COD. 476817	KG	3.000	R\$ 26,39	R\$ 79.170,00	Cota de ampla concorrência
52	BOLO MESCLADO - COM ESSÊNCIA DE BAUNILHA. PRODUTO PREPARADO COM FARINHA TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL AÇÚCAR,	KG	1.000	R\$ 26,39	R\$ 26.390,00	Cota reservada de até 25%



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

	MARGARINA, OVOS, LEITE E CHOCOLATE PODENDO CONTER OUTRO INGREDIENTES, DESDE QUE DECLARADOS E APROVADOS PELA ANVISA. COD. 476817					
53	ABÓBORA MORANGA - LEGUME IN NATURA, TIPO: ABÓBORA MORANGA DE BOA QUALIDADE, LAVADA, NÃO DEVERÁ APRESENTAR GOLPES OU DANOS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETA SUA APARÊNCIA. COD. 463746	KG	1.000	R\$ 3,87	R\$ 3.870,00	Exclusiva para MEI, ME e EPP
54	BATATA INGLESA - DE BOA QUALIDADE, LAVADA, NÃO DEVERÁ APRESENTAR GOLPES OU DANOS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETA SUA APARÊNCIA. COD. 468302	KG	3.200	R\$ 3,55	R\$ 11.360,00	Exclusiva para MEI, ME e EPP
55	BETERRABA - DE BOA QUALIDADE, LAVADA, NÃO DEVERÁ APRESENTAR GOLPES OU DANOS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETA SUA APARÊNCIA. COD. 463767	KG	500	R\$ 3,98	R\$ 1.990,00	Exclusiva para MEI, ME e EPP
56	CEBOLA IN NATURA TIPO BRANCA - DE PRIMEIRA QUALIDADE. TAMANHO MÉDIO E GRANDE. CASCA ÍNTEGRA, SEM FUNGOS, CONSISTÊNCIA FIRME; SEM INDÍCIO DE GERMINAÇÃO E EMBALADA ADEQUADAMENTE. , COD. 463781	KG	3.500	R\$ 6,45	R\$ 22.575,00	Exclusiva para MEI, ME e EPP
57	CENOURA IN NATURA - SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA. COD. 463770	KG	2.000	R\$ 3,22	R\$ 6.440,00	Exclusiva para MEI, ME e EPP
58	CHUCHU VERDE - DE BOA QUALIDADE, LAVADA, NÃO DEVERÁ APRESENTAR GOLPES OU DANOS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETA SUA APARÊNCIA. COD. 463778	KG	1.600	R\$ 2,79	R\$ 4.464,00	Exclusiva para MEI, ME e EPP



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

59	LARANJA - FRUTA, TIPO: LARANJA PÊRA, APRESENTAÇÃO: NATURAL, FRESCA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA. CÓD.464393	KG	16.000	R\$ 2,74	R\$ 43.840,00	Exclusiva para MEI, ME e EPP
60	MAÇA - DE PRIMEIRA QUALIDADE. TAMANHO MÉDIO A GRANDE. CASCA ÍNTEGRA, SEM FUNGOS, CONSISTÊNCIA FIRME; SEM INDÍCIO DE GERMINAÇÃO E EMBALADA ADEQUADAMENTE. COD. 256114	KG	6.750	R\$ 9,12	R\$ 61.560,00	Cota de ampla concorrência
61	MAÇA - DE PRIMEIRA QUALIDADE. TAMANHO MÉDIO A GRANDE. CASCA ÍNTEGRA, SEM FUNGOS, CONSISTÊNCIA FIRME; SEM INDÍCIO DE GERMINAÇÃO E EMBALADA ADEQUADAMENTE. COD. 256114	KG	2.250	R\$ 9,12	R\$ 20.520,00	Cota reservada de até 25%
62	MAMÃO FORMOSO - DE PRIMEIRA QUALIDADE. TAMANHO MÉDIO A GRANDE. CASCA ÍNTEGRA, SEM FUNGOS, CONSISTÊNCIA FIRME. COD. 464405	KG	2.000	R\$ 2,92	R\$ 5.840,00	Exclusiva para MEI, ME e EPP
63	MELÂNCIA - DE PRIMEIRA QUALIDADE. TAMANHO MÉDIO A GRANDE. CASCA ÍNTEGRA, SEM FUNGOS, CONSISTÊNCIA FIRME. COD. 464418	KG	22.000	R\$ 1,89	R\$ 41.580,00	Exclusiva para MEI, ME e EPP
64	MELÃO AMARELO - DE PRIMEIRA QUALIDADE. TAMANHO MÉDIO A GRANDE. CASCA ÍNTEGRA, SEM FUNGOS, CONSISTÊNCIA FIRME. COD. 464422	KG	2.500	R\$ 3,26	R\$ 8.150,00	Exclusiva para MEI, ME e EPP
65	PIMENTÃO - DE PRIMEIRA QUALIDADE. TAMANHO MÉDIO A GRANDE. CASCA ÍNTEGRA, SEM FUNGOS, CONSISTÊNCIA FIRME; SEM INDÍCIO DE GERMINAÇÃO E EMBALADA ADEQUADAMENTE. COD.	KG	1.500	R\$ 3,98	R\$ 5.970,00	Exclusiva para MEI, ME e EPP



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

	463809					
66	REPOLHO – DE PRIMEIRA QUALIDADE. TAMANHO MÉDIO A GRANDE. CASCA ÍNTEGRA, SEM FUNGOS, CONSISTÊNCIA FIRME. COD. 463839	KG	1.600	R\$ 5,26	R\$ 8.416,00	Exclusiva para MEI, ME e EPP
67	TOMATE – TIPO SALADA, DE BOA QUALIDADE, NÃO DEVERÁ APRESENTAR DANOS DE ORDEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. COD. 463806	KG	4.500	R\$ 5,86	R\$ 26.370,00	Exclusiva para MEI, ME e EPP
Valor global					R\$ 2.885.183,00	

1.1.2. Estimativas de consumo do órgão gerenciador.

Produtos	UND	Quant. Utilizada Por Mês (estimado)	Nº de Meses a serem utilizadas	Total Geral da Entrega
ACÚCAR CRISTAL BRANCO	KG	1800	10	18.000
ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTANEO	UND 400 G	800	10	8.000
ALHO	KG	100	10	1.000
AMIDO DE MILHO	UND 180 G	240	10	2.400
ARROZ TIPO 1 PARBOLIZADO	KG	1600	10	16.000
AVEIA EM FLOCO	CX 200 G	240	10	2.400
BOLACHA SALGADA	PCT 400 G	2000	10	20.000
BISCOITO DOCE	PCT 400 G	2000	10	20.000
CAFÉ TORRADO	PCT 250 G	520	10	5.200
COLORAL	UND 100 G	500	10	5.000
CONDIMENTO (COMINHO)	UND 100 G	500	10	5.000
EXTRATO DE TOMATE	UND 340 G	800	10	8.000
FARINHA LÁCTEA	UND 400 G	110	10	1.100
FARINHA DE MANDIOCA	KG	200	10	2.000
FEIJÃO CARIOCA TIPO 1	KG	600	10	6.000
FLOCÃO DE MILHO	PCT 500G	3800	10	38.000
LEITE DE COCO GARRAFA	500 ML	160	10	1.600
LEITE EM PÓ INTEGRAL	PCT 200 G	2400	10	24.000
MACARÃO ESPAGUETE	PCT 500 G	2000	10	20.000
MILHO PARA MUNGUNZÁ	PCT 500 G	160	10	1.600
MISTURA PARA MINGAU	PCT 180 G	335	10	3.350
ÓLEO DE SOJA	UND 900 ML	600	10	6.000
SAL REFINADO	KG	190	10	1.900
SARDINHAS COM MOLHO DE TOMATE	UND 125 G	2500	10	25.000
VINAGRE	UND 500 ML	130	10	1.300



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

CARNE MOÍDA	KG	1000	10	10.000
CARNE DE PALETA	KG	800	10	8.000
COXA SOBRECOXA	KG	2000	10	20.000
FÍGADO BOVINO	KG	800	10	8.000
IOGURTE	LT	260	10	2.600
MARGARINA	UND 250G	1000	10	10.000
OVOS DE GALINHA TIPO 1	BDJ C/ 30	1060	10	10.600
POLPA DE FRUTA - GOIABA	KG	250	10	2.500
POLPA DE FRUTA - ACEROLA	KG	250	10	2.500
POLPA DE FRUTA - CAJU	KG	250	10	2.500
POLPA DE FRUTA - CAJÁ	KG	250	10	2.500
POLPA DE FRUTA - MARACUJÁ	KG	250	10	2.500
SALSICHA DE FRANGO -	KG	800	10	8.000
PÃO, TIPO SEDINHA	KG	1600	10	16.000
BOLO MESCLADO	KG	400	10	4.000
ABÓBORA MORANGA	KG	100	10	1.000
BATATA INGLESA	KG	320	10	3.200
BETERRABA	KG	50	10	500
CEBOLA IN NATURA TIPO BRANCA	KG	350	10	3.500
CENOURA IN NATURA	KG	200	10	2.000
CHUCHU VERDE	KG	160	10	1.600
LARANJA	KG	1600	10	16.000
MAÇA	KG	900	10	9.000
MAMÃO FORMOSO	KG	200	10	2.000
MELÂNCIA	KG	2200	10	22.000
MELÃO AMARELO	KG	250	10	2.500
PIMENTÃO	KG	150	10	1.500
REPOLHO	KG	160	10	1.600
TOMATE	KG	450	10	4.500

1.1.3. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.1.4. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.1.5. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

02. DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA



De acordo com o levantamento realizado pela Secretaria de Educação em 2021, o município de São Lourenço da Mata, conta com o quantitativo de 44 (quarenta e quatro) escolas municipais distribuídas entre área Urbana e área rural e cerca de 12.200 (doze mil e duzentos) alunos matriculados, e

O cardápio da alimentação escolar deve ser compostos por uma alimentação saudável e adequada, considerando o percentual de macro e micronutrientes, com a finalidade de atender às necessidades do desenvolvimento infantil normal, assim como a prevenção de doenças relacionadas à alimentação, principalmente as doenças crônicas não transmissíveis, como obesidade, responsável por altas taxas de morbimortalidades no mundo todo.

De acordo com o artigo 1º da resolução nº 26 de 17 de junho de 2013 a alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado. Em se tratando dos princípios do PNAE, o artigo 2º item I, diz respeito ao emprego da alimentação saudável e adequada, que compreende o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para manutenção da saúde dos alunos da rede pública de ensino além da melhoria do rendimento escolar.

O PNAE tem a função de contribuir para que os alunos se habituem as práticas alimentares saudáveis, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que supram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo, atendendo no mínimo 30% das necessidades nutricionais diárias do público – alvo de acordo com o tempo de permanência na escola.

O presente Termo de Referência tem como fito detalhar a aquisição e a forma de fornecimento de Gêneros Alimentícios Perecíveis diversos que serão entregue nas Unidades de Ensino deste Município.

Com a efetiva contratação do objeto em comento a Secretaria de Educação busca, dentre outros objetivos, proporcionar frente às atuais condições que dispõe:

- I) Uma melhor qualidade no fornecimento dos alimentos e nutrição do alunado, possibilitando desta feita melhorar o aprendizado,
- II) Suprir a carência alimentar do alunado, e
- III) Diminuir o nível de evasão escolar.

Diante do exposto, solicitamos as providências cabíveis no sentido de dar início à abertura do processo licitatório para contratação de empresa especializada para aquisição dos gêneros alimentícios para atendimento ao programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE para o público acima referido.

03. DA ANALISE DAS AMOSTRAS:



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

3.1. Encerrada a fase de lances, ao licitante classificado em 1º Lugar, será exigido à apresentação de amostra dos produtos, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da solicitação, devendo ser encaminhadas **Comissão Permanente de Licitação** com sede Rua João Severino, nº 132, Centro - São Lourenço da Mata – PE, no horário das 08:00 as 13:00 horas, onde será remetidas ao **Departamento de Merenda Escolar**, a fim de verificar a compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações do instrumento convocatório. **Caso o licitante não apresente as amostras no prazo estabelecido, a administração poderá convocar**, para substituir a empresa inicialmente classificada em 1º lugar, os licitantes remanescentes, respeitando a ordem de classificação:

3.1.1. A licitante detentora da melhor proposta deverá apresentar amostras dos produtos ofertados no prazo acima estabelecido, a contar da efetiva solicitação por parte do Pregoeiro;

3.1.2. A data e local da realização dos procedimentos de avaliação das amostras será divulgada a todos os licitantes na sessão pública de abertura do processo ou, assim não ocorrendo, por meio de veiculação no Diário Oficial deste município.

3.1.3. Serão observados os aspectos referentes as amostras de acordo com Termo de Referência conforme determina a Lei nº 8.078 de 11/09/90 - Código de Defesa do Consumidor, publicada no D.O.U. em 12/09/90 e as Resoluções RDC nº 175 de 08/07/2003, da Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) Decreto-Lei nº 986/69, publicado no D.O.U. em 21/10/1966.

3.1.4 Será desclassificada a proposta da licitante que tiver sua amostra rejeitada ou não apresentá-la no prazo estabelecido.

3.1.5 A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos deste termo de referência.

3.1.6. A apresentação de amostra poderá ser dispensada quando se tratar de produto oriundo de linha industrial de produção cujo exemplar já tenha sido aprovado análise anterior realizada por esta Administração.

3.2. As amostras serão analisadas por comissão constituída por técnicos da Secretaria demandante, restando facultada a participação dos licitantes interessados no acompanhamento do procedimento de avaliação das amostras.

3.3. As amostras devem ser encaminhadas através de documento redigido em papel timbrado e com carimbo da empresa licitante (Razão Social, CNPJ, Endereço) e deverão ser apresentadas em suas embalagens originais de fabricação, conforme o caso.

3.4. Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação.

3.5. As amostras apresentadas deverão guardar total compatibilidade com as especificações discriminadas na proposta ofertada pelo licitante no certame.



3.6. As empresas que forneceram os itens objeto deste Termo de Referência, para amostra os mesmos ficaram em poder da Comissão, comprovando a autenticidade do solicitado, para serem analisadas pela Comissão que avaliará a quantidade e o atendimento às especificações requeridas no Edital, emitindo parecer aprovando ou contraindicando os itens apresentados.

3.7. Ficarão retidas todas as amostras apresentadas, sendo devolvidas após a homologação do certame, ressalvadas aquelas apresentadas pelo licitante vencedor que ficarão retidas provisoriamente até a entrega definitiva do objeto.

3.8. Ao fim das avaliações, a comissão técnica da Secretaria de demandante, emitirá parecer circunstanciado, com vistas a confirmar a compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações do instrumento convocatório, podendo, caso entenda necessário, submeter às amostras à análise de Órgão oficiais (ex.:IPEM, IMMETRO), às expensas do respectivo licitante, com o fito de melhor consubstanciar seu parecer a ser emitido pela área técnica.

3.9. Se não for aceita a amostra do primeiro colocado, deve ser exigido do segundo e assim sucessivamente até ser classificada uma empresa que atenda plenamente as exigências do ato convocatório.

3.10. Aprovadas as amostras, a proposta da empresa estará classificada.

3.11. A partir da data em que for homologado o processo licitatório, as amostras retidas estarão à disposição das empresas que ofertaram as respectivas, devendo retirá-las, no local em que foram entregues no horário das 8h às 13h, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

04. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo máximo para entrega dos Gêneros Alimentícios será de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da **Ordem de Fornecimento**, em remessa parcelada, diretamente nas unidades de ensino, conforme endereços relacionados no Anexo “A”, na Sede da Secretaria de Educação ou nos locais indicados na supracitada ordem de fornecimento, nos horários previamente estabelecidos e indicados no instrumento de requisição dos respectivos itens.

4.1.1. A Gerência de Nutrição e Alimentação da Rede Escolar formalizará a solicitação do fornecimento dos gêneros alimentícios à Contratada por e-mail oficial informado no ato da assinatura do contrato, fazendo constar na solicitação: o quantitativo e os respectivos locais de entrega dos gêneros alimentícios.

4.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.3. Os Produtos serão recebidos no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



4.4. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os itens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado de 05 (cinco) dias, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

05. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Os licitantes deverão apresentar proposta de preço, com validade de **90 (noventa) dias** conforme Termo de Referência.

06. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência do instrumento contratual de corrente da **Ata de Registro de Preços** ficará adstrito a vigência dos códigos orçamentários, na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/93, contados a partir de sua assinatura.

07. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a)** Efetuar a entrega dos produtos nos locais determinados pela Secretaria de Educação, por meio de veículo adequado sendo vedado à utilização de meios alternativos de transporte;
- b)** Efetuar a entrega dos produtos nos horários determinados pela Secretaria de Educação;
- c)** Fornecer os produtos com qualidade e em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, cumprindo, rigorosamente, todas as Normas que regulamentam este tipo de serviço;
- d)** Fornecer para a Secretaria de Educação, amostra de todos os produtos entregue pela contratada que serão utilizados na transformação da refeição, podendo ser: alimentos confeccionados pela empresa, in natura e/ou industrializados, para averiguação da qualidade dos gêneros oferecidos.
- e)** A entrega deverá ser efetuada por funcionários devidamente fardados e com crachá de identificação para que possam ter acesso aos locais de destino.



- f) Realizar, sempre que necessário entrega aos sábados nas escolas, respeitando os horários determinados pela Secretaria de Educação uma vez que podem acontecer situações emergenciais necessitando deste serviço;
- g) Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- a) Permitir a CONTRATADA o acesso às dependências para efetivação do fornecimento dos gêneros alimentícios no horário estabelecido pela Secretaria de Educação;
- b) Solicitar a imediata substituição do gênero quando for constatado qualquer tipo de irregularidade a exemplo de validade do produto ou ainda, na hipótese de verificação, no ato de sua entrega;
- c) Convocar a qualquer momento a CONTRATADA para prestar esclarecimento ou sanar dúvidas decorrentes da entrega do gneros;
- d) Oferecer todas as informações necessárias ao bom andamento do fornecimento;
- e) Efetuar o pagamento nas condições e nos prazos estipulados;
- f) Designar servidor para fiscalizar, acompanhar e atestar a entrega dos gêneros alimentícios estipulados no contrato.

09. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em



corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o



Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.11.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

13. DO TRANSPORTE

13.1. De acordo com o artigo 1º da PORTARIA CVS – 15, de 7/11/91 que se refere à padronização do transporte de alimentos para o consumo humano, as empresas devem seguir os determinados itens desta norma:



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

- a) Transportar os alimentos destinados ao consumo humano refrigerado ou não, dependendo do produto a fim de impedir a contaminação e deterioração do produto.
- b) Não transportar no mesmo container ou no mesmo compartimento de um veículo, alimentos e substâncias estranhas, que possam contaminá-los ou corrompê-los.
- c) Não é permitido transportar, conjuntamente com gêneros alimentícios, pessoas e animais.
- d) A Cabine do condutor deve ser isolada da parte que contem os alimentos.
- e) Os veículos de transporte de alimentos devem possuir Certificado de Vistoria, de acordo com o Código Sanitário vigente.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

15.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5. cometer fraude fiscal;

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2. multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

15.2.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

15.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste **Termo de Referência**.

15.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.5, 15.2.6 e 15.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

15.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O objeto, especificado e quantitativo constante deste Termo de Referência, são referências a serem verificadas de uma forma geral, indispensavelmente deve ser respeitado.

Assim, este Termo jamais é exaustivo, havendo sempre a possibilidade de exceções, que justificadas, serão prontamente acatadas.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

16.2. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão jamais constituir pretexto para a Contratada pretender cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á, a Contratada como especializada em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado no valor global da sua proposta também as complementações por acaso omitidas nas especificações, mais implícitas e necessárias ao adimplemento do objeto.

17. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS / PREÇOS DE REFERÊNCIA

17.1. O valor máximo aceitável para a contratação, para fins de aplicação do maior desconto, será de **R\$ 2.885.183,00** (dois milhões oitocentos e oitenta e cinco mil cento e oitenta e três reais).

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Por se tratar de **Aquisição de Gêneros Alimentícios**, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos códigos orçamentários indicados por instrumento específico para este fim, observando as condições estabelecidas no processo licitatório.

19. DA CAPACIDADE TÉCNICA

19.1. Para fins de qualificação técnica será cobrado do licitante que apresente:

19.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

19.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

19.4. Fornecimento gênero alimento perecíveis, de acordo com o item que deseje concorrer, no percentual mínimo de 10% do quantitativo licitado.

Obs: Caso o licitante deseje concorrer aos itens classificados como “Cota de ampla concorrência” e “Cota reservada de até 25%”, o atestado de capacidade técnica acima mencionado, deverá possuir um quantitativo mínimo 10 % da somatória do quantitativo dos dois itens.

23. DO ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

23.1. A Secretaria de Educação é órgão gestor da ata de registro de preços e deverá:

23.1.2. Assinar a ata de registro de preços;



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

- 23.1.3. Providenciar a publicação inicial do extrato da ata de registro de preços;
- 23.1.4. Autorizar os órgãos e entidades participantes e não participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão;
- 23.1.5. Manter o controle dos quantitativos disponíveis dos registros de preços;
- 23.1.6. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;
- 23.1.7. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço.

24. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

24.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites fixados no § 4º, do Art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações;

24.2. Os **Órgãos e Entidades Não Participantes**, quando desejarem fazer uso da **Ata de Registro** de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;

24.3. Cabe ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo **Órgão Gerenciador**, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

24.4. As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas para a **Secretaria de Educação**, ÓRGÃO GESTOR, para autorização.

25. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25. O prazo de vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será de 12 (doze) meses contados da assinatura, não podendo ser prorrogada, conforme dispõem o Art. 12, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações

19. DOS ANEXOS

19.1. Integram este termo de referencial, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO A – Relação das Escolas.

São Lourenço da Mata, 25 de maio de 2021.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

SÔNIA MARIA VIANA GUEDES OLIVEIRA

Servidora da Secretaria de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia

JULIANA JORGE DE SOUZA SANTOS – CRN6 34707/P

Nutricionista da Merenda Escolar

Secretaria de Educação

MILENA BARBOSA DOS SANTOS

Diretora de Projetos, Programas e Convênios

Secretaria de Educação



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

ANEXO I A – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2021

RELAÇÃO DAS ESCOLAS ZONA URBANA / ZONA RURAL

ITEM	ESCOLAS ATENDIDAS ZONA URBANA E RURAL	ENDEREÇO
1	ESCOLA MUNICIPAL ALFREDO DIAS DE OLIVEIRA	Rua Lajedo, Umuarama
2	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO CRESCÊNCIO DE GÓIS	Rua Machado de Assis, S/N, Capibaribe
3	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO DE CASTRO ALVES	Engenho Santa Rosa, Cavaco
4	ESCOLA MUNICIPAL CARMELA ORRICO LAPENDA	Rua Nova Esperança, S/N, Nova Esperança
5	ESCOLA MUNICIPAL CLETO CAMPELO (02ANEXOS)	Rua Joaquim Nabuco, 151, Centro
6	ESCOLA MUNICIPAL CLODOALDO GOMES DE ARAUJO	Rua Clodoaldo Gomes de Araújo, Penedo
07	ESCOLA MUNICIPAL DONA OLÍVIA JOSEFA DA SILVA	RUA ITAMARACA, Nº 170, PIXETE
08	ESCOLA MUNICIPAL DR. AUGUSTO LUCENA	Rua Pará, 200, Rosina Labanca
09	ESCOLA MUNICIPAL DR. FERNANDO SAMPAIO	Rua das Pedreiras, Matriz da Luz
10	ESCOLA MUN. DR. HENRIQUE DE QUEIROZ MONTEIRO	Vila da Saudade, Engenho Constantino
11	ESCOLA MUNICIPAL DR. LUÍS CORREIA DE ARAÚJO	Rua dos Milagres - Lot São João e São Paulo
12	ESCOLA MUNICIPAL DUQUE DE CAXIAS	Engenho Tabocas, S/N, Barragem Tapacurá
13	ESCOLA MUNICIPAL ERCINA LAPENDA	RUA PARAÍBA, VILA ERCINA LAPENDA
14	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO TAVARES DE MOURA	Rua Joventino F. de Lima, Lages
15	ESCOLA MUNICIPAL HERMINO MOREIRA DIAS	Rua Frei Caneca, 419-centro
16	ESCOLA MUNICIPAL INÁCIO GOMES DA SILVA	Rua Imperial, S/N, Lot. São João e São Paulo
17	ESCOLA MUNICIPAL JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA	Rua das Pedreiras, 470, Matriz da Luz
18	ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM DAMIÃO	ENGENHO COLÉGIO BARRAGEM (PIXAO)
19	ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM DE BRITO	Rua do Mercado, S/N, Tiúma
20	ESCOLA MUNICIPAL JONAS DE ANDRADE LIMA	Engenho Concórdia
21	ESCOLA MUNICIPAL JORNALISTA CRISTINA TAVARES	Rua L, S/N, Nova Tiúma
22	ESCOLA MUNICIPAL JOSUÉ PEREIRA DE OLIVEIRA	Av. Beira Rio, 316
23	ESCOLA MUNICIPAL MARIA JOSÉ DE SOUZA	RUA 07, PARQUE CAPIBARIBE
24	ESCOLA MUNICIPAL MENINO JESUS	Dr. Otávio Coutinho, Centro
25	ESCOLA MUNICIPAL MINISTRO APOLÔNIO SALES	Av. 08 de Maio, Chã da Tábua
26	ESCOLA MUNICIPAL MINISTRO FERNANDO LYRA	MUNGUBA
27	ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOÃO BARBALHO	Rua da Baixa Verde, Muribara
28	ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOÃO COLLINGNON	Rua Nova Esperança A, Pixete



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

29	ESCOLA MUNICIPAL PAULO GOMES DE ARAÚJO	Rua Felix Peixoto, Penedo
30	ESCOLA MUNICIPAL POÇO DANTAS	Engenho Poço Dantas
31	ESCOLA MUN. PREFEITO AMARO ALVES DE SOUZA	Rua Dr. Eduino Valença Lins, 180, lot. Metropol
32	ESCOLA MUN. PROFESSORA DULCE CÂNDIDA ACIOLY	Rua Agrestina, Centro
33	ESCOLA MUNICIPAL PROF. SEVERINO SALES	Engenho Constantino, Vila da Saudade
34	ESCOLA MUNICIPAL ROLDÃO SIQUEIRA FONTES	Engenho Oiteiro de Pedro
35	ESCOLA MUNICIPAL ROSINA LABANCA	Rua 29 A, S/N, Parque Capibaribe
36	ESCOLA MUNICIPAL SANTA ROSA	Av. Assembleia de Deus, 619, Várzea Fria
37	ESCOLA MUN. SENADOR FRANCISCO GOMES DE ARAÚJO	Engenho Santa Rosa
38	ESCOLA MUN. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES	Rod. PE 5 - KM 105, Tiúma
39	ESCOLA MUNICIPAL TIRADENTES	Rua Ercina Lapenda, 108 Matriz da Luz
40	CRECHE MUNICIPAL EDUARDO CAMPOS - TIO DUDU	Rua Felix Peixoto, Penedo
41	CRECHE MUNICIPAL IDALINA BEZERRA	Avenida Oito de Maio, 173, Chã de Tábuá, São Lourenço da Mata - PE
42	ESCOLA MUNICIPAL NAVE DA FANTASIA	Rua Gonçalves Dias, 83, Vila do Reinado, São Lourenço da Mata - PE
43	ESCOLA MUNICIPAL TIA INÊS	Rua Pará - Centro, São Lourenço da Mata, PE
44	ESCOLA MUNICIPAL VOVÓ ISAURA	2ª Travessa São Rafael - Penedo, São Lourenço da Mata, PE



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2021

MODELO DE PROPOSTA

(timbre da empresa)

Pregão Eletrônico nº007/2021.
Processo Licitatório Nº 031/2021

À C.P.L. da Prefeitura de São Lourenço da Mata - PE.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses para **Aquisição de Gêneros Alimentícios Diversos, destinado à Manutenção da Merenda** Escolar deste município de São Lourenço da Mata - PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos do Edital.

GRUPO: XXXXX						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$	

Valor Total de: R\$ **XX,XX (XXXXXX)** - Todas as despesas fica por conta da contratada.

O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS DE PREÇOS É DE 90 (NOVENTA) DIAS CORRIDOS, CONTADOS DA DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
Tel./Fax: _____
CEP: _____



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

Cidade: _____ UF: _____

E-mail: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

RG nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

XXXXXX XXXX XXX (cidade), XX (dia) de XXXXX (mês) de XXXX (ano);

(nome do representante)
(CPF/CNPJ)



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

ANEXO III – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2021

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO N.º. 031/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 007/2021
CONTRATO N.º /2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO. REFERENTE
**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DIVERSOS, DESTINADO À MANUTENÇÃO DA
MERENDA ESCOLAR,** QUE ENTRE SI CELEBRAM
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO
LOURENÇO DA MATA – PE E A EMPRESA
XXXXXXX.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**, Entidade de direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.251.832/0001-05, Entidade de direito Público, com sede localizada à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º, portador(a) da Carteira de Identidade n.º, expedida pela (o), doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º, expedida pela (o), e CPF n.º, tendo em vista o que consta no Processo n.º e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto n.º 7.892/2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão n.º/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	VALOR	VALOR	MARCA
------	-----------	------	-----	-------	-------	-------



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

				UNIT.	TOTAL	
01						
02						
VALOR TOTAL					R\$	

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 20..., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.11.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. A prazo máximo para entrega dos Gêneros Alimentícios será de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa parcelada, diretamente nas unidades de ensino, conforme endereços relacionados no Anexo “I A” do instrumento convocatório, na Sede da Secretaria de Educação ou nos locais indicados na supracitada ordem de fornecimento, nos horários previamente estabelecidos e indicados no instrumento de requisição dos respectivos itens.

8.1.1. A Gerência de Nutrição e Alimentação da Rede Escolar formalizará a solicitação do fornecimento dos gêneros alimentícios à Contratada por e-mail oficial informado no ato da assinatura do contrato, fazendo constar na solicitação: o quantitativo e os respectivos locais de entrega dos gêneros alimentícios.

8.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, do prazo total recomendado pelo fabricante.

8.3. Os Produtos serão recebidos no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.4. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5. Os itens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado de 05 (cinco) dias, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.



10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. A CONTRATADA obrigar-se-á:

10.2.1. Efetuar a entrega dos produtos nos locais determinados pela Secretaria de Educação, por meio de veículo adequado sendo vedado à utilização de meios alternativos de transporte;

10.2.2. Efetuar a entrega dos produtos nos horários determinados pela Secretaria de Educação;

10.2.3. Fornecer os produtos com qualidade e em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, cumprindo, rigorosamente, todas as Normas que regulamentam este tipo de serviço;

10.2.4. Fornecer para a Secretaria de Educação, amostra de todos os produtos entregue pela contratada que serão utilizados na transformação da refeição, podendo ser: alimentos confeccionados pela empresa, in natura e/ou industrializados, para averiguação da qualidade dos gêneros oferecidos;

10.2.5. A entrega deverá ser efetuada por funcionários devidamente fardados e com crachá de identificação para que possam ter acesso aos locais de destino;

10.2.6. Realizar, sempre que necessário entrega aos sábados nas escolas, respeitando os horários determinados pela Secretaria de Educação uma vez que podem acontecer situações emergenciais necessitando deste serviço;

10.2.7. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

10.3. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

10.3.1. Permitir a CONTRATADA o acesso às dependências para efetivação do fornecimento dos gêneros alimentícios no horário estabelecido pela Secretaria de Educação;

10.3.2. Solicitar a imediata substituição do gênero quando for constatado qualquer tipo de irregularidade a exemplo de validade do produto ou ainda, na hipótese de verificação, no ato de sua entrega;

10.3.3. Convocar a qualquer momento a CONTRATADA para prestar esclarecimento ou sanar dúvidas decorrentes da entrega do gêneros;



- 10.3.4.** Oferecer todas as informações necessárias ao bom andamento do fornecimento;
- 10.3.5.** Efetuar o pagamento nas condições e nos prazos estipulados;
- 10.3.6.** Designar servidor para fiscalizar, acompanhar e atestar a entrega dos gêneros alimentícios estipulados no contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 11.1.1.** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.2.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3.** falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 11.1.4.** comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.5.** cometer fraude fiscal;

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 11.2.1.** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 11.2.2.** multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 11.2.3.** multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.2.4.** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 11.2.5.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 11.2.6.** impedimento de licitar e contratar com o município com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

11.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 11.1 deste contrato.

11.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.5, 11.2.6 e 11.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município De São Lourenço da Mata e cobrados judicialmente.

11.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de São Lourenço da Mata poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



11.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

- 12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3.** Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

- 13.1.1.** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2.** interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

- 16.1.** O acompanhamento/Gestão e fiscalização do presente contrato será realizado por servidor devidamente indicado pela secretaria contratante, por meio de instrumento próprio, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.
- 16.2.** Caberá ao gestor do contrato:



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

16.2.1. Organizar os custos e prazos desse mesmo contrato; Executar de forma mais econômica e;

16.2.2. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar o processo administrativo à unidade de contratos, com a solicitação de prorrogação;

16.2.3. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

16.3. Caberá ao fiscal do contrato:

16.3.1. Verificar se a execução do objeto do contrato está ocorrendo conforme as normas e procedimentos previstos no contrato;

16.3.2. Está incumbido o fiscal de contrato ao devido acompanhamento cotidiano da execução do contrato, cabendo-lhe verificar o cumprimento dos prazos e de outras condições estabelecidas pelas obrigações assumidas entre contratante e contratado, para que a Administração se certifique que está sendo executado o que efetivamente fora pactuado;

16.3.3. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

16.3.4. Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

16.3.5. Receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

16.3.6. Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

16.3.7. Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

16.3.8. Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

16.3.9. Comunicar à unidade competente eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

16.3.10. Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

16.4. Além das disposições acima, são atribuições do gestor e fiscal de contrato desenvolver todas medidas pertinentes e legais para o bom e fiel cumprimento/execução deste contrato.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

16.5. A gestão do presente contrato será exercida pelo(a) servidor(a) XXXXXXXXXXXX, matrícula nº XXXX, denominado(a) gestor(a) do contrato.

16.6. A fiscalização do presente contrato será exercida pelo(a) servidor(a) XXXXXXXXXXXX, matrícula nº XXXX, denominado fiscal do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro da comarca de São Lourenço da Mata - PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20....

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
P/ CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF Nº

2. _____
CPF Nº



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

ANEXO IV – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2021

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.º. 031/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 007/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º /2021

O(A).....(*órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços*), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria n.º de de de 200..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional n.º, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º/200..., publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão n.º/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

--	--	--	--	--	--	--	--

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)...

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderá ser admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme disposto no item 24.1 do termo de referência, anexo I do edital.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração, caso entenda necessário, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.



7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/2019.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/2013.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7892/2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em.... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

São Lourenço da Mata, de de 2021.

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
P/ CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF Nº

2. _____
CPF Nº